

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 154419 - UFT

Nº Processo: 23101.003603/2021-63.  
Dispensa Nº 3603/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.  
Contratado: 06.343.763/0001-11 - FUNDACAO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO TOCANTINS. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Fapto, para gerenciamento e desenvolvimento do projeto "Agroresidência em produção animal no Tocantins".  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 02/03/2022 a 31/10/2024. Valor Total: R\$ 398.634,42. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2022 - UASG 154419 - UFT

Número do Contrato: 47/2020.  
Nº Processo: 23101.003742/2020-14.  
Tomada de Preços. Nº 8/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 20.634.712/0001-70 - MORAIS E MOREIRA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência e execução da contratação de empresa especializada para a construção do complexo laboratorial de teatro no câmpus palmas. Vigência: 24/02/2022 a 25/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.664.337,49. Data de Assinatura: 21/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2022 - UASG 154419 - UFT

Número do Contrato: 36/2017.  
Nº Processo: 23101.002873/2017-71.  
Pregão. Nº 22/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 14.092.519/0001-51 - MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: Acréscimo quantitativo de 4,497% (quatro vírgula quatrocentos e noventa e sete por cento) ao valor inicial atualizado do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação interna e externa necessários à uft.. Vigência: 14/11/2017 a 14/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.802.997,25. Data de Assinatura: 23/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 154051 - UFV-VICOSA

Nº Processo: 23114.900569/2022-17.  
Pregão Nº 3/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 35.820.448/0030-70 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gases especiais.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/03/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 144.999,44. Data de Assinatura: 03/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 154051 - UFV-VICOSA

Número do Contrato: 272/2019.  
Nº Processo: 00000.006670/2019-00.  
Pregão. Nº 157/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 07.655.416/0001-97 - ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 01 posto de ajudante de carga e descarga. Vigência: 01/03/2022 a 12/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.286.707,04. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL  
CONCURSO PÚBLICO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2021

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 23114.918427/2021-17, resolve:

1. Excluir do item 2.2 do Anexo II do Edital nº 01/2021, referente a sugestão de bibliografia para o cargo de Administrador, publicado no DOU de 29/11/2021, retificado no DOU de 06/12/2021, a seguinte referência:

"BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente em seus artigos 70 a 75, dispõe acerca da administração pública e dos conteúdos a serem abordados pelo PPA, pela LDO, e pela LOA, dando fundamental subsídio ao processo de elaboração do orçamento público."

2. MANTER inalterados os demais itens do Edital.  
Processo nº 23114.918427/2021-17

Viçosa, 3 de março de 2022.  
REJANE NASCENTES  
Vice-Reitora  
em Exercício da Reitoria

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DIRETORIA DE MATERIALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A UFV- 154051 - DMT, torna público o aviso de homologação a seguir: Nº Processo: 23114.919240/2021-31. Resultado da Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB). Total de Itens Licitados: 14. Os alimentos objeto da referida chamada pública foram adjudicados e homologados aos agricultores familiares: Lucas Ludgero Silva de Queiroz, CPF: 107.839.406-70, Item: 2, Valor total: R\$ 14.700,00; Leonardo Henrique Freitas Sobreira, CPF: 116.686.046-98, Itens: 5 e 7, Valor total: R\$ 4.743,50; Antônio Geraldo Alves de Carvalho, CPF: 650.706.078-04, Itens: 3 e 4, Valor total: R\$ 1.869,60; Daniel Lopes da Silva, CPF: 060.082.896-41, Item: 5, Valor total: R\$ 2.800,00; Maria do Carmo de Freitas, CPF: 006.597.276-76, Itens: 6, 9 e 10, Valor total: R\$ 5.983,20; Tatiana Lauritina Gomes, CPF: 102.719.756-60, Itens: 5, 7 e 14, Valor total: R\$ 5.183,70; e José Helice Mendes, CPF: 536.371.516-34, Item 12, Valor total: R\$ 350,10. Adjudicação em 21/02/2022. CPL. Homologação em 23/02/2022. REJANE NASCENTES. Vice-reitora.

CRISTIANE DE SOUZA CARNEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE 03 DE MARÇO DE 2022  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Edital de Concurso Público nº 04/2022, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 33, de 16.02.2022, onde se lê: "Titulação: Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física", leia-se: "Titulação: Graduação em Educação Física, Doutorado em Educação Física, Educação ou áreas afins" (Processo nº 23114.919551/2021-08).

MARCOS RIBEIRO FURTADO

Secretário

EDITAL DE 3 DE MARÇO DE 2022  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2022

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Edital de Concurso Público nº 12/2022, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 38, de 23.02.2022, onde se lê: "4.4.2.1. A Comissão Examinadora do concurso deverá entregar aos candidatos, antes do sorteio do ponto da Prova de Conhecimento, os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto. 4.4.3. Para a prova de Defesa de Memorial deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento: I - Capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV; II - Exequibilidade e, ou, aplicabilidade do Memorial; e III - Fundamentação conceitual ou empírica.", leia-se: "4.4.2.1. A Comissão Examinadora do concurso deverá entregar aos candidatos, antes do sorteio do ponto da Prova de Conhecimento, os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Memorial. 4.4.3. Para a prova de Defesa de Memorial deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento: I - Clareza e correção textual; II - Explicação do candidato com atividades de Ensino e suas reflexões pedagógicas; III - Contemporaneidade, abrangência e domínio da evolução do conhecimento; IV - Implicações do trabalho já realizado pelo candidato em Pesquisa, Ensino e/ou Extensão; V - Contribuições epistemológicas e conceituais, metodológicas, técnicas, tecnológicas ou artísticas para a ciência, a sociedade; e VI - Habilidade persuasiva, competência discursiva e comunicativa que revelem liderança intelectual." (Processo nº 23114.901973/2022-08).

MARCOS RIBEIRO FURTADO

Secretário

## CAMPUS FLORESTAL

## AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

O CAMPUS UFV-FLORESTAL, torna público o registro de preços a seguir: Processo: 23114.901019/2022-15 - Pregão SRP nº 15/2022: eventual aquisição de herbicida glifosato. Vigência: 12 meses a partir da publicação no DOU.

Ata: 017/2022 - Beneficiário: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI - CNPJ: 11.258.338/0001-64 - Item 1 - Valor total: R\$62.500,00.

Assinatura: 03/03/2022. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA CALIL

Diretor

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), representada pelo Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor, e a University of Natural Resources and Life Sciences, Áustria, representada pela Vice-Reitora para docência e educação continuada, Profa. Dra. Sabine Baumgartner. Objetivo: facilitar e melhorar a cooperação acadêmica nas áreas de estágio, pesquisa, desenvolvimento do currículo, educação na pós-graduação, garantia de qualidade, desenvolvimento institucional, disseminação da informação e intercâmbio de estudantes, docentes e técnicos. Data de assinatura: 03/09/2021, Vigência: 03/09/2023. Acordo de cotutela entre a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), representada pelo Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor, e a Université de Lorraine, França, representada pelo Prof. Pierre Mutzenhardt, Presidente. Objetivo: o acordo é estabelecido especificamente para o co-mentoreamento internacional para uma tese de doutorado em Automatique, Traitement du Signal et des Images, Génie Informatique (UL), Ingénierie de la réadaptation et Technologies d'assistance (UFU), para a discente doutoranda Camille Marques Alves, do Núcleo de Tecnologia Assistiva - NTA, da Universidade Federal de Uberlândia. Data de assinatura: 31/01/2022. Vigência: 31/01/2025. Acordo de cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), representada pelo Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor, e a Universidade Aberta, Portugal, representada pela Profa. Dra. Carla Padrel de Oliveira, Reitora. Objetivo: desenvolver ações de forma a contribuir para o desenvolvimento do ensino superior e da investigação científica das instituições participantes, que poderão incidir sobre todas as áreas julgadas úteis e relevantes por ambas as instituições, tendo em conta a natureza e os fins das instituições outorgantes. Data de assinatura: 14/02/2022. Acordo geral de cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), representada pelo Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor, e a Universidad Autónoma Metropolitana, México, representada pelo Dr. José Antonio de los Reyes Heredia, Reitor Geral. Objetivo: promover o desenvolvimento de atividades acadêmicas, de docência, pesquisa e preservação e difusão da cultura das respectivas instituições; incrementar a compreensão do entorno das respectivas instituições no que se refere à sua situação econômica, ambiente cultural e posição ante importantes temas sociais. Data de assinatura: 11/02/2022. Vigência: 11/02/2026. Acordo específico de cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), representada pelo Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor, e a Universidad Autónoma Metropolitana, México, representada pelo Dr. José Antonio de los Reyes Heredia, Reitor Geral. Objetivo: promover a



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL  
CONCURSO PÚBLICO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2021

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 23114.918427/2021-17, resolve:

1. Acrescentar no item 7.2 do Anexo II do Edital nº 01/2021, referente a sugestão de bibliografia para o cargo de Contador, publicado no DOU de 29/1/2021, a seguinte referência:

BRASIL. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm). Acesso em: 01 nov. 2021.

2. MANTER inalterados os demais itens do Edital.  
Processo nº 23114.918427/2021-17

Viçosa, 4 de janeiro de 2022.  
DEMETRIUS DAVID DA SILVA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL Nº 1/2022

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Segurança Alimentar e Nutricional (PPGSAN) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado processo n. 23102.004131/2021-56, conforme: a Resolução UNIRIO N.º 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução UNIRIO nº 5.080, de 05 de dezembro de 2019, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular N.º 0489/2008/PR/CAPE, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23. De 25 de agosto de 2021, Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate - renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - segundo critério de desempate - idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5.296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa de autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março

de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012 com a finalidade de preencher 04 (quatro) vagas para o curso de Mestrado por ordem de classificação dos aprovados. Edital está disponível na íntegra no endereço <http://www.unirio.br/ppgsan>

LUANA AZEVEDO DE AQUINO  
Coordenadora do PPGSAN-UNIRIO

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem como objetivo repactuar o valor do contrato, que passará a vigorar com o valor mensal de R\$ 847.903,50 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e três reais e cinquenta centavos), perfazendo um total anual de R\$ 10.174.841,98 (dez milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021, conforme art. 56 da instrução normativa mpog nº 05/2017..

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2022).'

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem como objetivo repactuar o valor do contrato, que passará a vigorar com o valor mensal de R\$ 659.489,91 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo um total anual de R\$ 7.913.878,97 (sete milhões novecentos e treze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/07/2021 até 31/12/2021, conforme art. 56 da instrução normativa mpog nº. 05/2017.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2022).'

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## AVISO DE PENALIDADE

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º, da Lei 10520/99 c/c itens 23, 23.1. e 23.2. do Projeto Básico do Contrato nº 017/12 pelo inadimplemento do Contrato supracitado à empresa VALDECIR PAULA DA SILVA, inscrita no CNPJ 11.870.438/0001-47 pelo período de 5 (cinco) anos, de 22/12/2021 a 22/12/2026, pelos fundamentos expostos no processo administrativo autuado sob o nº 23117.006660/2017-49. Pregão: 151/2012, UASG Gestora: 154043, UASG aplicadora da sanção: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

Uberlândia - MG, 4 de janeiro de 2022.  
VALDER STEFFEN JUNIOR  
Reitor

Resolve:  
Brasil  
Cidadania  
Resolva  
Publique-se  
Transparência  
Oficial  
Modernidade  
Imprensa Nacional  
Preservando  
Acessibilidade  
Tradição

DESDE 1808  
Divulgando e preservando  
a história oficial brasileira



IMPRESA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - UASG 154051**

Nº Processo: 23114913461202103. Objeto: Manutenção de aparelhos médicos-hospitalares. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/12/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário - Reitoria, - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-5-00081-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDRE LUIS SILVA FRUTUOSO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/12/2021) 154051-15268-2021NE800000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - UASG 154051**

Nº Processo: 23114.918019/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma das Instalações do Edifício de Laboratórios para instalação de tubulação de exaustão de capelas da Universidade Federal de Viçosa em Rio Paranaíba em Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário - Diretoria de Projetos e Obras, Centro - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-2-00001-2021>. Entrega das Propostas: 21/12/2021 às 09h30. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário - Salão Nobre, Centro - Viçosa/MG.

FLAVIA VENTURA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 02/12/2021) 154051-15268-2021NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 - UASG 154051**

Nº Processo: 23114.918568/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada com fornecimento total de materiais e mão de obra para execução da Reforma E Ampliação De Redes De Média E Baixa Tensão em vários pontos dos Campus Da Universidade Federal De Viçosa Em Viçosa, Florestal E Rio Paranaíba/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário -, - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-2-00005-2021>. Entrega das Propostas: 22/12/2021 às 09h30. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário -, - Viçosa/MG.

FLAVIA VENTURA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 03/12/2021) 154051-15268-2021NE111111

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato UFV n.º 263/2014. PARTES: Novozymes Latin America Ltda/UFV. OBJETO: Contrato de confidencialidade e de fornecimento de amostras. PRAZO: À partir de 02-06-2014. PROCESSO N.º: 009501/2014. DATA DA ASSINATURA: 02-6-2014. ASSINAM: Pela Novozymes Latin America Ltda, Pedro Luiz Fernandes, Presidente Regional. Pela UFV, Demetrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

**EXTRATOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Convênio Termo de Cooperação Técnica n.º 92/2018. PARTES: PETROBRAS/UFV/FUNARBE. OBJETO: União de esforços dos Participantes para desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado Caracterização e aclimatação de iodo biológico à condições hipersalinas visando a seleção de populações de nitrificantes. VALOR: R\$ 1.957.690,95 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil seiscientos e noventa reais e noventa e cinco centavos). PRAZO: 1095 (um mil noventa e cinco) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2018. ASSINAM: Pela PETROBRAS, Juliana Vaz Bevilacqua, Gerente de Biotecnologia. Pela UFV, Prof. Luiz Alexandre Peternelli, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Pela FUNARBE, Brício dos Santos Reis, Diretor-Presidente em exercício.

ESPÉCIE: Convênio Termo de Cooperação Técnica n.º 93/2018. PARTES: PETROBRAS/UFV/FUNARBE. OBJETO: União de esforços dos Participantes para desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado Métodos moleculares para caracterização microbiana e avaliação de produtos biocidas. VALOR: R\$ 2.260.221,66 (dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos). PRAZO: 1095 (um mil noventa e cinco) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 13-7-2018. ASSINAM: Pela PETROBRAS, Juliana Vaz Bevilacqua, Gerente de Biotecnologia. Pela UFV, Prof. Luiz Alexandre Peternelli, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Pela FUNARBE, Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 23114.911667/2019-76, resolve:

Retificar os itens 2.2 e 16.1 do Anexo II do Edital nº 01/2021 referente a sugestão de bibliografia para o cargo de Administrador e conteúdo programático para o cargo de Técnico em Contabilidade, respectivamente, publicado no DOU de 29/1/2021.

Onde se lê:

"2.2. SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente em seus artigos 37 a 41 e 70 a 75, dispõe acerca da administração pública e dos conteúdos a serem abordados pelo PPA, pela LDO, e pela LOA, dando fundamental subsídio ao processo de elaboração do orçamento público.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e suas atualizações. BRASIL. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993 e suas atualizações.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 7. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 634 p.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jan 2013.

Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017: Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

GIAMBIAGI F; GARSON S, colab. Finanças públicas: teoria e prática no Brasil. 5. ed. rev. e atual Rio de Janeiro: Elsevier; c2016.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019: Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

MATIAS-PEREIRA, José. Curso de administração pública: foco nas instituições e ações governamentais. 3. ed. rev. e atual. São Paulo, SP: Atlas, 2010. 263 p.

MENEZES, Luís César de Moura. Gestão de projetos. 3. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2009. 242 p. VIANA, João José. Administração de materiais: um enfoque prático / João José Viana. - 1. ed. - 7. reimpr. - São Paulo: Atlas, 2008.

e  
16.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Conceito e objetivos;

b) Campo de aplicação;

c) Patrimônio Público: Divisão, aspectos qualitativos e quantitativos, inventário, variações patrimoniais;

d) Escrituração: atos e fatos da administração pública e normas de escrituração;

e) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: as contas e suas funções, lançamento das operações do exercício;

f) Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: conceitos, elaboração, estrutura e análise;

g) Mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União;

h) Princípios Orçamentários;

i) Princípios Fundamentais de Contabilidade;

j) Princípios da Administração Pública;

k) Regimes Contábeis aplicados na administração pública;

l) Receitas e Despesas públicas: conceito, contabilização, classificação, reconhecimento, etapas e demais procedimentos contábeis relacionados;

m) Créditos orçamentários iniciais e adicionais;

n) Retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal;

o) Licitações: noções fundamentais, conceitos, modalidades, tipos e fases."

Leia-se:

"2.2. SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente em seus artigos 70 a 75, dispõe acerca da administração pública e dos conteúdos a serem abordados pelo PPA, pela LDO, e pela LOA, dando fundamental subsídio ao processo de elaboração do orçamento público.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e suas atualizações.

BRASIL. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993 e suas atualizações.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 7. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 634 p.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jan 2013.

Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017: Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

GIAMBIAGI Fabio. Finanças públicas: teoria e prática no Brasil. / Fabio Giambiagi, Ana Alem. - 5. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019: Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

MATIAS-PEREIRA, José. Curso de administração pública: foco nas instituições e ações governamentais. 3. ed. rev. e atual. São Paulo, SP: Atlas, 2010. 263 p.

MENEZES, Luís César de Moura. Gestão de projetos. 3. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2009. 242 p.

VIANA, João José. Administração de materiais: um enfoque prático / João José Viana. - 1. ed. - 7. reimpr. - São Paulo: Atlas, 2008.



e  
16.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
Contabilidade Pública:  
a) Conceito e objetivos;  
b) Campo de aplicação;  
c) Patrimônio Público: Divisão, aspectos qualitativos e quantitativos, inventário, variações patrimoniais;  
d) Escrituração: atos e fatos da administração pública e normas de escrituração;  
e) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: as contas e suas funções, lançamento das operações do exercício;  
f) Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: conceitos, elaboração, estrutura e análise;  
g) Mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União;  
h) Princípios Orçamentários;  
i) Princípios Fundamentais de Contabilidade;  
j) Princípios da Administração Pública;  
k) Regimes Contábeis aplicados na administração pública;  
l) Receitas e Despesas públicas: conceito, contabilização, classificação, reconhecimento, etapas e demais procedimentos contábeis relacionados;  
m) Créditos orçamentários iniciais e adicionais;  
n) Retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal;  
o) Licitações: noções fundamentais, conceitos, modalidades, tipos e fases."

Viçosa-MG, 3 de dezembro de 2021.  
DEMÉTRIUS DAVID DA SILVA

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Acordo UFV nº 160/2021. PARTES: UFV/ FUNARBE/ SAINT-GOBAIN. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver projeto de tecnologia e desenvolvimento. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. PROCESSO nº 23114.913868/2021-22. VALOR: R\$ 100.371,90. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021. ASSINAM: Pela UFV, Professor Demétrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor/Presidente. Pela SAINT-GOBAIN, os Srs. Leonardo Chagas De Souza e Eric Zanin, Representantes.

ESPÉCIE: Acordo de Parceria nº 159/2021. PARTES: UFV/ FUNARBE/ METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver projeto de tecnologia e desenvolvimento. PRAZO 12 (doze) meses. PROCESSO nº 23114.914794/2021-41. VALOR: R\$70.017,19. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021. ASSINAM: Pela UFV, Professor Demétrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor/Presidente. Pela METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA, a Sra. Marli Bertotti Dacko, Representante.

### DIRETORIA DE MATERIAL

#### AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

A UFV- 154051 - DMT, torna público a ata de registro de preço a seguir: Processo 23114.916053/2021-03; Pregão SRP 100/2021: Registro de Preços para aquisição de pães para o Restaurante Universitário. Vigência: 12 meses a partir da data da publicação no DOU. Assinatura: 02/12/2021

Ata: 295/2021, beneficiário: LOPES & FERNANDES LTDA, CNPJ: 29.699.849/0001-87, Item(ns): 1, 2, 3, 4 Valor: R\$362.500,00. Demais informações no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FABIANO GALEGO DUQUE  
Diretor de Material

## SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

### EDITAL Nº 43, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do concurso público de docente homologado pelo Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 02.12.2021:

#### 1. Campus VIÇOSA.

1.1- Departamento de Tecnologia de Alimentos. Professor Adjunto. Edital de Concurso Público nº 15/2021 - Área: Ciência de Alimentos/Embalagens de Alimentos (Processo nº 23114.901950/2021-12).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Tailla Veloso de Oliveira	9,08	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Andrea Alves Simiqueli	8,68	2º
Carini Aparecida Lelis	7,93	3º
Jamille Coelho Coimbra	7,85	4º

1.2- Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Professor Adjunto. Edital de Concurso Público nº 15/2021 - Área: Representação Gráfica (Processo nº 23114.907138/2021-92).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Angélica Saccol Berleze	8,64	1º

Candidato aprovado e não classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Beatryz Cardoso Mendes	7,82	2º

1.3- Departamento de Agronomia. Professor Adjunto. Edital de Concurso Público nº 15/2021 - Área: Fruticultura Orgânica (Processo nº 23114.914600/2021-16).

Não houve candidato aprovado.

MARCOS RIBEIRO FURTADO

### EDITAL Nº 44/2021

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da seleção para Professor Substituto homologado pela Comissão Permanente do Pessoal Docente:

#### 1- CAMPUS VIÇOSA.

1.1- Departamento de Educação. Edital de Seleção nº 45/2021 - Área: Educação do Campo e Ciências da Natureza (ensino de Física e Matemática) (23114.910144/2021-27).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Lucas Albuquerque do Nascimento	8,37	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Rafaella Cristina Santos Martins	8,17	2º
Josiane Aparecida Rodrigues Fialho	8,08	3º
William Rosario dos Santos	7,96	4º
Mathias Viana Vicari	7,80	5º

MARCOS RIBEIRO FURTADO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128.1/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação deste, materelizando na Colaboração técnica a ser prestada pela servidora da UNIRIO, Jessica Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula SIAPE 2187935ao IFFFluminense (campus Macaé). VIGÊNCIA: 1 ano, a partir de: 17/09/2021. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Ricardo Silva Cardoso e Reitor do IFFFluminense, Jefferson Manhães Azevedo.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 121/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAIS LITORALLIS. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 16/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Srª. Suzana Machado Guimaraes.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 123/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DATA PRIVACY ENSINO LTDA. Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 14/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Renato Leite Monteiro.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 120/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 11/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Henrique Calandra Jugdar.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 125/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E GREENPEOPLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 03/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Srª. Ana Beatriz Caetano de Souza.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 124/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AVANÇAR ASSOSSIAÇÃO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS SOCIAIS. Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 30/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Luiz Guilherme Dacar da Silva Scorzafave

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 122/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESCOLA SANTA BEATRIZ. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 28/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Srª. Regina Kely de Souza Matos Ferreira Gomes.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 119/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 02/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Fernando Paulo de Sa Filho.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 154034

Nº Processo: 23102001489202127. Objeto: Aquisição de software de backup para atendimento as necessidades da área de tecnologia da informação da Unirio.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/12/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Pasteur, 296 Sala 607 Prédio da Escola de Nutrição, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/154034-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCELO LEIRAS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/12/2021) 154034-15255-2021NE801278





## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna pública a realização de concurso público, regido por este Edital, destinado ao provimento de cargos da carreira técnico-administrativa desta Universidade, conforme consta no Quadro I, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990 e nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, e demais regulamentações pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público para provimento de cargos técnico-administrativos que trata este Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV.
- 1.2. Os cargos e o número de vagas oferecidos estão especificados no Quadro a seguir:

**QUADRO I – Distribuição das Vagas**

Nível de Classificação	Cargo	Número de vagas			
		<i>Campus</i> de Viçosa	<i>Campus</i> de Florestal	<i>Campus</i> de Rio Paranaíba	CEPET*
D	Técnico de Laboratório/Biologia	2	-	-	-
	Técnico de Laboratório/Química	3	-	1	-
	Técnico em Agropecuária	2	1	-	1
	Técnico em Contabilidade	2	1	1	-
E	Administrador	4	1	1	-
	Analista de Tecnologia da Informação	1	-	-	-
	Assistente Social	-	-	1	-
	Bibliotecário-Documentalista	1	-	-	-
	Biólogo	2	-	-	-
	Contador	1	-	-	-
	Médico/Clínica Médica	-	1	-	-
	Médico/Medicina da Família e Comunidade	1	-	-	-

	Médico Veterinário	1	-	-	-
	Nutricionista/Habilitação	-	-	1	-
	Técnico em Assuntos Educacionais	-	-	1	-
	Zootecnista	2	-	-	-
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>22</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>1</b>

\*Central de Experimentação, Pesquisa e Extensão do Triângulo Mineiro

- 1.3. A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os conteúdos programáticos das provas, bem como as respectivas sugestões de bibliografia, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.4. Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.
- 1.5. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.
- 1.5.1. A jornada de trabalho dos cargos de Médico/Área e Médico Veterinário será de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.7. A lotação dos aprovados será nos *Campi* da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 1.8. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:
- a) Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 2.446,96;
- b) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 4.180,66.
- 1.8.1. O valor acima será acrescido dos auxílios alimentação, saúde e transporte, e demais benefícios, nos termos da legislação vigente.
- 1.9. No caso do surgimento de vagas para os cargos do Quadro I na UFV, durante a vigência do concurso público regido por este Edital, observar-se-á a reserva de vagas para pessoas com deficiência amparadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; o §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90; a alínea "c" do inciso III do artigo 2º da Lei n.º 7.853/89; regulamentada por meio do Decreto nº 9.508/2018 e para candidatos negros, conforme determina a Lei nº 12.990/14:
- 1.9.1. Respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na hipótese de surgir mais de três vagas do cargo referente a este Edital no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal de Viçosa, 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, e 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme exemplifica o Quadro II, a seguir:

#### QUADRO II

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação geral do concurso público.	1º	Vaga de ampla concorrência.
2º colocado na classificação geral do concurso público.	2º	Vaga de ampla concorrência.
3º colocado na classificação geral do concurso público.	3º	Vaga de ampla concorrência.
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para pessoas com deficiência.	4º	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	5º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.

1.9.2. A ordem de nomeação exemplificada no Quadro II será observada durante toda a vigência do concurso público de que trata este Edital e na hipótese de surgimento de vagas para o cargo deste Edital.

1.9.3. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

1.9.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

1.9.5. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato da mesma lista posteriormente classificado.

1.9.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 30 de novembro a 16 de dezembro de 2021.

2.2. Taxa de inscrição:

a) R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de Nível de Classificação D;

b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.7. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às fases deste Concurso.

2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição não serão aceitos:

a) Alteração no cargo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;

b) Transferências de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas;

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro;

2.10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

- 2.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Federal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo fornecido pelo candidato.
- 2.12. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.13. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
  - b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.13.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br), a partir das 9h do dia 30 de novembro até as 17h do dia 03 de dezembro de 2021.
- 2.13.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea “a”, o candidato deverá assinalar o campo “Marque aqui se deseja preencher os dados para solicitar desconto Baixa Renda” e fornecer os dados do documento de identidade e o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
- 2.13.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea “b”, o candidato deverá assinalar o campo “Marque aqui se deseja solicitar isenção pelo desconto Medula Óssea” e realizar *upload* de cópia digitalizada da seguinte documentação: atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação; documento de identidade e CPF, durante o período determinado no subitem 2.13.1.
- 2.13.3.1. O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea – REDOME, sem a efetuação da doação, não será aceito, pois não se configura como doação, mas intenção de possível doação.
- 2.13.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.
- 2.13.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 2.13.
- 2.13.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br) no dia 07 de dezembro de 2021. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.
- 2.13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.
- 2.13.8. Os candidatos que, após informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.
- 2.13.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do subitem 2.15.1.
- 2.14. Local e horário de inscrição
- 2.14.1. A inscrição será realizada somente pela internet e deverá ser efetuada no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br) a partir das 9h do dia 30 de novembro a 16 de dezembro de 2021 (horário oficial de Brasília).
- 2.14.2. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. Dos procedimentos para inscrição

2.15.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ficar atento aos procedimentos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo para o qual concorrerá de acordo com o Quadro I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los por meio da Internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, caso não tenha sido isento do pagamento da taxa de inscrição;
- d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência Bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou nos meios de pagamento disponíveis dos respectivos bancos, também em seu horário normal de funcionamento, até o dia 17 de dezembro de 2021, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.

2.15.2. O candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado e enviar via sistema de inscrição, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como aos exigidos para a investidura no cargo escolhido.

2.15.3. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o *Campus* e o cargo a que concorre, conforme Quadro I deste Edital, assim como local de realização das provas teóricas, sendo-lhe vedada alterar essas opções posteriormente.

2.15.4. Após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

2.15.5. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.15.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.15.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.15.1, alínea “d”.

2.15.8. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.15.9. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem 2.15.1.

2.16. Da devolução da taxa de inscrição:

- a) O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de cancelamento do concurso.
- b) A devolução da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br), em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- c) Para obter a devolução da taxa de inscrição paga, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- d) O formulário de solicitação de devolução deverá ser entregue ou enviado pelo candidato, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do formulário por uma das seguintes formas:

1 - Na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Av. P. H. Rolfs s/nº, *Campus* Universitário – Viçosa (MG) - CEP 36570-900;

2 - Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com ônus para o candidato, para o endereço constante no item 1 (acima). Neste caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no Edital.

e) A devolução da taxa de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após o prazo previsto na letra “b” do subitem 2.16 deste Edital por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

f) É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução da taxa de Inscrição, não se podendo atribuir à Universidade Federal de Viçosa a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

g) Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o da taxa de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

h) Nos casos elencados neste item e seus subitens, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

i) A devolução da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

j) O candidato que não requerer a restituição da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### 2.17. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

2.17.1. O candidato deverá retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br), a partir do dia 02 de março de 2022.

2.17.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do concurso público e outras informações úteis ao candidato.

2.17.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, conforme subitem 2.15.5.

2.17.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.17.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com envio de e-mail para o endereço eletrônico: [provimento@ufv.br](mailto:provimento@ufv.br).

2.17.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.17.7. Nos termos da legislação pertinente será assegurado o atendimento especializado aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem e o solicitarem, informando em campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação e o auxílio ou recurso de que necessitar.

2.17.8. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas).

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

#### 3.1. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.2. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer como candidato com deficiência e informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

3.1.3. Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.1.4. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Se também for candidato autodeclarado preto ou pardo, poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

3.1.5. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.1.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

3.1.6.1. O candidato com deficiência, depois de nomeado, deverá apresentar laudo médico para avaliação pré-admissional, nos termos do subitem 6.1.1.

3.1.7. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o Estágio Probatório.

3.1.7.1. Será exonerado do cargo o candidato com deficiência que, no decorrer do Estágio Probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo ocupado.

3.1.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.1.9. Não será aceito recurso em favor da inscrição do candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste item.

3.1.10. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.1.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.1.12. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.1.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá o seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

3.1.14. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação.

## 3.2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, de acordo com a Lei nº. 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3.2.1.1. Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.1.2. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Poderá ser enviada documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

3.2.3. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Se também for candidato com deficiência, ainda poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.2.3.1. Os candidatos negros que não se enquadrarem como candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão nas listas de candidatos negros e de ampla concorrência.

3.2.4. O candidato negro participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto nº 9.739/2019.

3.2.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

3.2.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.2.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.2.9. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se classificado na forma deste Edital, terá o seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

3.2.10. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

3.2.11. Em atendimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para procedimento de heteroidentificação da veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça perante uma Comissão Específica, com competência deliberativa, que emitirá parecer.

3.2.11.1. Será convocada, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 4.

3.2.12. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

3.2.12.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.12.2. Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2.13. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do resultado parcial e antes da homologação do resultado final do concurso em data, hora e local que será informado ao candidato por meio de comunicado e da publicação da relação dos convocados no endereço eletrônico [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br).

3.2.13.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado para efeito de registro e avaliação.

3.2.13.2. O candidato que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela comissão será eliminado da etapa de heteroidentificação da condição de candidato negro e, conseqüentemente, do concurso público.

3.2.13.3. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação às suas expensas.

3.2.14. A Comissão Específica, constante do subitem 3.2.11, será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade a serem nomeados, exclusivamente, para avaliação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros que forem aprovados e classificados neste concurso.

3.2.14.1. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

3.2.15. O candidato que aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

3.2.16. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato.

3.2.17. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro se:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 3.2.11;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 3.2.15;
- c) a Comissão, em sua maioria, considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

3.2.18. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.2.18.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.2.18.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.2.18.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.2.18.4. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.2.19. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.2.20. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.20.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.20.2. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.2.21. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros.

3.2.22. O candidato aprovado e não enquadrado na condição de negro com base no subitem 3.2.16, será eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

#### 4. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O concurso se dará em uma única etapa e constará de provas teóricas e práticas, quando houver, de caráter eliminatório e classificatório, conforme tabelas I, II e III.

**TABELA I**

Cargo	Provas	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova (pontos)
Administrador Analista de Tecnologia da Informação	Objetivas	Língua Portuguesa	15 (quinze)	1	15 (quinze)
Assistente Social Bibliotecário-Documentalista Biólogo Contador Médico/Clínica Geral		Conhecimento Específico	20 (vinte)	3	60 (sessenta)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Médico/Medicina da Família e Comunidade Nutricionista/Habilitação Técnico de Laboratório/Biologia Técnico em Assuntos Educacionais Técnico em Contabilidade					
<b>Valor Total</b>					<b>75 (setenta e cinco)</b>

**TABELA II**

<b>Cargo</b>	<b>Provas</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor da Prova (pontos)</b>
Médico Veterinário Técnico em Agropecuária Zootecnista	Objetivas	Língua Portuguesa	15 (quinze)	1	15 (quinze)
		Conhecimento Específico	20 (vinte)	3	60 (sessenta)
	Prática	Conhecimento Específico	-	1	100 (cem)
<b>Valor Total</b>					<b>175 (cento e setenta e cinco)</b>

**TABELA III**

<b>Cargo</b>	<b>Provas</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor da Prova (pontos)</b>
Técnico de Laboratório/Química	Objetivas	Língua Portuguesa	15 (quinze)	1	15 (quinze)
		Conhecimento Específico	20 (vinte)	3	60 (sessenta)
	Discursiva	Conhecimento Específico	-	1	100 (cem)
<b>Valor Total</b>					<b>175 (cento e setenta e cinco)</b>

- 4.2. As provas teóricas consistirão de provas objetivas constituídas de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada questão, e de prova discursiva, quando houver, conforme conteúdo programático.
- 4.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva estará automaticamente eliminado do concurso.
- 4.4. Somente será corrigida a prova discursiva, quando houver, do candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos nas provas objetivas.
- 4.5. A prova discursiva, quando houver, será de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em uma avaliação teórico-prática, abrangendo questões relacionadas ao conteúdo programático divulgado.
- 4.6. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos na prova discursiva, quando houver, estará automaticamente eliminado do concurso.
- 4.7. Para ser classificado para a prova prática, quando houver, o candidato terá que obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos totais das provas objetivas.

- 4.7.1. A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos, com a participação dos candidatos classificados na prova teórica, de acordo com o item 4.3, e será composta por atividades comuns a todos os candidatos, obedecendo às orientações da banca examinadora.
- 4.7.2. As provas práticas serão aplicadas no *Campus* de Viçosa.
- 4.7.3. As atividades a serem realizadas na prova prática constam no anexo III deste Edital.
- 4.7.4. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer para realizar a prova prática ou que não obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos na prova prática.
- 4.7.5. Em todas as provas práticas serão avaliados a capacidade de planejamento e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento prático e teórico da matéria e sua capacidade de síntese;
- 4.7.6. A data provável para a realização da prova prática é dia 16 de abril de 2022. O local, o horário e o dia exato da prova prática serão divulgados em até 5 dias úteis da publicação da listagem final dos candidatos aptos a realizá-la.
- 4.7.7. O candidato deverá se apresentar para realizar a prova prática no horário e local estabelecidos na convocação a ser divulgada no endereço [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br), portando documento de identificação com foto, conforme item 2.15.5.
- 4.7.8. Se houver necessidade de calculadora ou quaisquer outros equipamentos para a realização da prova prática, eles serão informados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 4.7.9. A ordem de realização da prova prática obedecerá à classificação final das provas teóricas, em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são os elencados no subitem 7.2.
- 4.7.10. Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da prova, os candidatos ficarão em local definido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sem acesso aos procedimentos de avaliação e sem nenhum tipo de comunicação externa.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

- 5.1. As provas teóricas serão realizadas no dia 20 de março de 2022 nos *campi* da UFV. O local de realização será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme consta no subitem 2.17 deste Edital.
- 5.1.1. Não serão aplicadas provas na Central de Experimentação, Pesquisa e Extensão do Triângulo Mineiro – CEPET.
- 5.1.2. O acesso ao local e o horário de início das provas serão de acordo com o disposto na Tabela abaixo:

**TABELA IV**

<b>Cargos</b>	<b>Período de acesso ao local das provas</b>	<b>Horário de início das provas</b>
Administrador Analista de Tecnologia da Informação Assistente Social Bibliotecário-Documentalista Biólogo Contador Médico/Clínica Geral Médico/Medicina da Família e Comunidade	das 7h20 às 8h, improrrogavelmente	8h30

Nutricionista/Habilitação Técnico em Assuntos Educacionais Médico Veterinário Zootecnista		
Técnico de Laboratório/Biologia Técnico de Laboratório/Química Técnico em Agropecuária Técnico em Contabilidade	das 13h20 às 14h, improrrogavelmente	14h30

5.1.3. O candidato deverá estar portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade original, conforme subitem 2.15.5.

5.1.4. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.5. As provas para os cargos constantes nas Tabelas I e II terão duração total de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

5.1.6. As provas para o cargo de Técnico de Laboratório/Química, constante na Tabela III, terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta e do caderno de prova discursiva.

5.1.7. Caso o número de candidatos exceda a disponibilidade de vagas para realização de provas no município de lotação, o candidato poderá ser alocado em outros municípios a critério da organização do concurso.

5.1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.2.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras que impeçam a leitura do cartão-resposta.

5.2.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado. O caderno de prova somente poderá ser levado pelo candidato após 2 (duas) horas de realização da prova.

5.2.3. Além das normas deste Edital, fica o candidato obrigado a seguir cuidadosamente todas as instruções contidas na prova.

5.3. Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

5.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova. O não comparecimento do candidato à prova implicará na sua eliminação do concurso.

5.5. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato portar textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados.

- 5.6. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.
- 5.6.1. Será eliminado o candidato que for flagrado, após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais), portando quaisquer dos dispositivos listados no subitem 5.5 deste Edital.
- 5.6.2. O candidato portador de marca-passo ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá realizar *upload* em formato *PDF*, da cópia digitalizada do laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização do dispositivo.
- 5.6.3. No dia da prova o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação da prova e comunicá-lo das restrições médicas para que possam ser tomadas as providências cabíveis.
- 5.7. Será permitido o uso das instalações sanitárias durante a aplicação da prova.
- 5.7.1. Não será permitido o uso das instalações sanitárias por candidatos que tenham terminado as provas, exceto em situações de emergência, com autorização do coordenador de aplicação.
- 5.8. Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos dos candidatos.
- 5.9. Ao chegar ao recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição, aguardando as instruções para o seu início. O candidato deve conferir se os dados constantes da etiqueta afixada na carteira na qual está sentado correspondem aos seus.
- 5.10. Após a distribuição da prova e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Prova. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do Edital do concurso.
- 5.11. Ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de prova estão de acordo com o cargo para o qual está se candidatando e se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.
- 5.12. As respostas das provas objetivas (múltipla escolha) e da prova discursiva, quando houver, deverão ser transcritas a caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul para o cartão-resposta e para o caderno de prova apropriados, respectivamente.
- 5.12.1. Os cartões-respostas não poderão ser dobrados, amassados ou conter rasuras, pois podem impedir a leitura correta da resposta, acarretando a anulação da mesma, e somente serão substituídos por erro da Universidade Federal de Viçosa.
- 5.13. Durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado deste Concurso.
- 5.14. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo durante a realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação do concurso, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 5.15. O candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora do início das provas.
- 5.16. As alterações de local, data ou horário das provas, por necessidade da Instituição, serão divulgadas no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br).
- 5.17. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.

5.18. A divulgação dos gabaritos e das provas objetivas dar-se-á no primeiro dia útil após a realização das provas no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br).

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

### 6.1. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1. Para assegurar previsão de atendimento especial o candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento especial, tempo adicional e/ou tecnologias assistivas para realização da prova, deverá solicitar no ato da inscrição e informar qual tipo de atendimento especial será necessário para participar do concurso.

6.1.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload*, em formato *PDF*, da cópia digitalizada do laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como do documento de identidade.

6.1.2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.1.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal especializado, não podendo a Universidade Federal de Viçosa ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal especializado.

6.1.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme subitem 6.1.1.1, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

6.1.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

6.1.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

6.1.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela serão oferecidas provas nesse sistema.

6.1.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.1.10. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.11. O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, marca-passo ou aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá requerer e realizar *upload* em formato *PDF*, da cópia digitalizada do laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização desses dispositivos ou equipamentos.

6.1.11.1. Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

6.1.12. Não será considerado pessoa com deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus à solicitação de cadeira especial.

6.2. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos, sendo as provas aplicadas a todos os candidatos nas mesmas datas e nos mesmos horários estabelecidos neste Edital.

### 6.3. CANDIDATA LACTANTE:

6.3.1. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, conforme a Lei nº 13.872, de 17/09/2019, desde que o requeira nos termos do item 6, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.3.1.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. A candidata deverá realizar *upload*, em formato PDF, do documento de identidade do acompanhante e da Certidão de Nascimento da criança no ato da inscrição. Caso o nascimento da criança aconteça após o período de inscrições, os documentos citados deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: provimento@ufv.br.

6.3.1.2. A UFV não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.3.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6.3.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata cujo filho tiver mais de 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.

7.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas teóricas e prática, quando houver.

7.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) O candidato mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando houver;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na prova discursiva, quando houver;
- d) O candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimento Específico;
- e) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- f) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) O candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.2.1. Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 7.2 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.2.2. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

- 7.3. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados constante no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 7.4. Na ocorrência de empate na última colocação, serão aprovados todos os candidatos dessa colocação, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.
- 7.5. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Conselho Universitário - CONSU, e disponibilizada no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br).
- 7.6. A homologação do resultado do Concurso será publicada no Diário Oficial da União. O Edital de Homologação conterá o nome dos candidatos classificados por ordem de classificação.
- 7.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 7.8. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOU de 30 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o resultado da análise de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o gabarito oficial das provas objetivas, contra a prova discursiva, contra a pontuação nas provas objetivas, contra a pontuação na prova discursiva, contra a prova prática, contra a pontuação na prova prática, contra a classificação final do concurso e contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro, nos prazos e normas abaixo discriminados:

8.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial das provas objetivas, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.3.1. O recurso deverá ser apresentado:

- a) Com argumentação lógica, consistente e amparado nas bibliografias sugeridas deste concurso, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br);
- b) Em formulário digital, que ficará disponível no endereço eletrônico [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br);
- c) Dentro do prazo estipulado no subitem 8.1.3;
- d) Específico para cada objeto de recurso.

8.1.3.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a Banca Responsável pela prova poderá manter ou alterar o gabarito divulgado.

8.1.3.3. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os candidatos.

8.1.3.4. O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.1.4. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação nas provas objetivas do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.5. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação na prova discursiva do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação

8.1.6. O candidato poderá interpor recurso contra a prova prática do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua realização.

8.1.7. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação na prova prática do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.8. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.9. O candidato poderá interpor recurso contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.2. A impugnação do Edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser preenchidas em sistema digital próprio, que será disponibilizado no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br).

8.2.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.

8.3. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site [www.pgp.ufv.br](http://www.pgp.ufv.br).

8.4. Serão indeferidos os recursos:

8.4.1. interpostos fora das normas apresentadas no subitem 8.1.3.1 deste Edital;

8.4.2. cuja fundamentação não corresponda à questão ou etapa recorrida;

8.4.3. sem fundamentação e, ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

8.4.4. com cópia integral ou parcial de recurso já interposto, onde ambos os recursos serão indeferidos.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do concurso.

## **9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

9.1. Ter sido aprovado no concurso público.

9.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

9.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

9.4.1. A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados.

9.4.2. A avaliação da aptidão mental será realizada pela UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames psicotécnicos.

9.4.3. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

- 9.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- 9.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem; atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.
- 9.7. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, decorrente das seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; ou corrupção.
- 9.8. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 9.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 9.9.1. O candidato com qualificação superior à exigida à vaga ofertada poderá ser investido no cargo almejado, desde que sua formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível de qualificação inferior previsto neste Edital.
- 9.10. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 9.11. Outros documentos poderão ser exigidos na época da posse.

## 10. DA POSSE

- 10.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 9 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- 10.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, por Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.
- 10.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFV a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.
- 10.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 10.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- 10.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.
- 10.7. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

## **11. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

- 11.1. Os candidatos aprovados serão lotados nos *Campi* da Universidade Federal de Viçosa ou de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

## **12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO**

- 12.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, nos cargos indicados neste Edital.
- 12.2. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convidados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outro *Campus* da Universidade Federal de Viçosa ou em outra Instituição Federal de Ensino, mediante autorização. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.
- 13.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 13.3. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 13.4. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.
- 13.5. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação e, ou, notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, se não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.
- 13.8. Para reabertura das inscrições prevista no subitem 13.7 deste Edital, a UFV publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Central deste concurso.

Viçosa (MG), 24 de novembro de 2021.

**Demetrius David da Silva**  
Reitor